

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo formalizar a necessidade inadiável de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de computação em nuvem, sob o modelo de *cloud broker* (integrador) de multinuvem. A iniciativa visa assegurar a continuidade do provimento de infraestrutura em nuvem, que atualmente engloba soluções contratadas na AWS, Azure e Google Cloud, as quais abrigam ferramentas e sistemas de missão crítica do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO).

A presente demanda decorre não apenas do iminente risco de descontinuidade na prestação dos serviços atualmente mantidos pela empresa OI Soluções S/A (ARP n. 001/2025, Pregão Eletrônico - SRP 90032/2024), mas também de restrições técnicas, visto que o órgão possui pretensão de adotar outros serviços em nuvem indisponíveis no portfólio da atual contratada. Fatos públicos e notórios, consubstanciados no processo de recuperação judicial da atual prestadora e na inadimplência de créditos extraconcursais perante seus fornecedores diretos de tecnologia (a exemplo da AWS), impõem a adoção de medidas acautelatórias urgentes para evitar a paralisação de atividades finalísticas e meio.

Nesse cenário de criticidade, a contratação em tela, a ser possivelmente celebrada junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), fundamenta-se na viabilidade de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, de modo a salvaguardar o interesse público e não comprometer a continuidade do serviço público. O planejamento desta demanda observa rigorosamente os preceitos de modernização e padronização técnica, alinhando-se às diretrizes de Governança de TI instituídas pelas Resoluções CNMP nº 171/2017 e nº 283/2024, e ao Ato PGJ nº 016/2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações públicas no âmbito deste Órgão Ministerial.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: Assessoria de Infraestrutura de Redes, Segurança da Informação e Comunicações (ASIRTIC)	
Responsável pela demanda: Guilherme Silva Bezerra	Matrícula: 69607
E-mail: guilhermebezerra@mpto.mp.br	Telefone: (63) 3216-7561

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

3.1. Alinhamento aos Planos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029:

A pretensa contratação alinha-se aos seguintes objetivos estratégicos do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins (PEI-MPTO 2020-2029), nos termos da Resolução CPJ n. 006, de 5 de agosto de 2020:

- Melhorar os resultados da área meio e da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada;
- Assegurar informação, inovação e tecnologias adequadas.

3.2. Alinhamento ao PDTI-2025-2026:

Perspectiva do Mapa Estratégico	Objetivos Finalísticos
Descrição do Objetivo	Garantir a estrutura operacional
Ação	A02.1.2 Contratar serviços de TIC

3.3. Alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA):

Nº da Contratação PNCP	N. DFD	Grupo/Classe Catmat/Catser	Descrição da Necessidade	Data Conclusão da Fase Externa da Contratação	Valor Total Estimado
925892-36/2026	174/2025	131 - Serviços de computação em nuvem / 26069 - Plataforma como serviço - paas	Contratação de solução provedor de Infraestrutura em nuvem para sistema único e integrados (Athenas).	02/03/2026	R\$ 1.200.000,00
925892-36/2026	174/2025	131 - Serviços de computação em nuvem / 26050 - Infraestrutura como serviço - iaas	Contratação de solução provedor de Infraestrutura em nuvem para sistema único e integrados (Athenas).	02/03/2026	R\$ 1.556.579,00
925892-36/2026	174/2025	131 - Serviços de computação em nuvem / 26077 - Software como serviço - saas	Contratação de solução provedor de Infraestrutura em nuvem para sistema único e integrados (Athenas).	02/03/2026	R\$ 500.000,00

3.4. Motivação/justificativa:

A presente demanda origina-se da necessidade crítica e inadiável de salvaguardar a continuidade operacional das ferramentas e sistemas de missão crítica do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO), bem como viabilizar a expansão e a modernização tecnológica da Instituição. Atualmente, o provimento de infraestrutura em nuvem, que abrange soluções hospedadas de forma diversificada na AWS, Azure e Google Cloud, é gerido sob o modelo de *cloud broker* (integrador) pela empresa OI Soluções S/A, por intermédio da Ata de Registro de Preços nº 001/2025 (Processo Administrativo nº 19.30.1525.0001186/2023-40, Pregão Eletrônico - SRP 90032/2024).

Contudo, a manutenção do atual arranjo contratual tornou-se insustentável por fatores emergenciais, operacionais e técnicos. No aspecto emergencial, fatos supervenientes, públicos e notórios indicam o agravamento da crise econômico-financeira da atual contratada, a qual se encontra em processo de recuperação judicial e detém extensa relação de créditos extraconcursais vencidos e não pagos a fornecedores diretos de tecnologia, a exemplo dos passivos mantidos perante a AWS. Essa conjuntura de inadimplência junto aos provedores finais de nuvem gera o risco concreto e iminente de interrupção abrupta no fornecimento dos serviços, o que acarretaria a inoperância sistêmica do MPTO e a paralisação de atividades finalísticas e administrativas.

Somam-se a esse cenário de instabilidade financeira os descumprimentos contratuais identificados pela equipe de fiscalização em dois eixos principais: a ausência de disponibilização do painel de gestão e bilhetagem dos serviços de computação em nuvem, registrada com ressalva nos Termos de Recebimento referentes aos meses de fevereiro a maio de 2026, e o atraso injustificado na entrega do cronograma do treinamento técnico de AWS e na comprovação da qualificação do instrutor. A materialidade dessas omissões ensejou a instauração formal de Processo Administrativo Sancionador (PRADS) em desfavor da prestadora, visando à apuração de responsabilidade e à eventual aplicação de penalidades, tais como multas e impedimento de licitar e contratar. Esse quadro de descumprimento das obrigações pactuadas e a iminência de sanções elevam o risco de eventual rescisão antecipada do ajuste vigente, figurando como fator determinante para a deflagração tempestiva do novo planejamento da contratação.

Adicionalmente, sob o prisma técnico e evolutivo, constata-se a limitação do portfólio da atual prestadora. O MPTO possui a pretensão institucional de adotar novos e avançados serviços em nuvem para o aprimoramento de suas atividades e da sua arquitetura de dados; contudo, tais inovações não se encontram disponíveis no catálogo da OI Soluções S/A, o que engessa a evolução da governança digital do órgão e impede o pleno alcance dos objetivos previstos no Plano Estratégico de TI.

O segundo motivo, de ordem técnica e evolutiva, reside na limitação do portfólio da atual prestadora. O MPTO possui a pretensão institucional de adotar novos e avançados serviços em nuvem para o aprimoramento de suas atividades e da sua arquitetura de dados; contudo, tais inovações não se encontram disponíveis no catálogo da OI Soluções S/A. Essa restrição engessa a evolução da governança digital do órgão e impede o alcance dos objetivos previstos no Plano Estratégico de TI.

Diante do exposto, para afastar o grave risco de paralisação sistêmica e superar as severas limitações técnicas do contrato em vigor, faz-se estritamente necessária e justificada a formalização de uma nova contratação de serviços de *cloud broker* junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), empresa pública de notória especialização, solidez e portfólio multinuvem abrangente.

A pretendida contratação direta encontra amparo legal na dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação para manter a continuidade de serviço público frente a situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de bens públicos e atividades de Estado. Por fim, a medida proposta alinha-se estritamente às diretrizes de governança da Resolução CNMP nº 283/2024 e do Ato PGJ nº 016/2023, consubstanciando-se na alternativa mais eficiente, técnica e juridicamente segura para a Administração Pública.

3.5. Resultados a serem alcançados com a contratação:

A contratação de empresa especializada (SERPRO) para atuar como *cloud broker* visa, primordialmente, afastar o risco de paralisação sistêmica do MPTO, suprir limitações tecnológicas e salvaguardar o interesse público. Ao transpor a gestão do faturamento, a sustentação da infraestrutura de multinuvem (composta pelas plataformas AWS, Azure e Google Cloud) e o acesso a um catálogo expandido de soluções tecnológicas para um fornecedor público estável, a Administração almeja alcançar os seguintes resultados diretos e indiretos:

- I. Manter a disponibilidade ininterrupta de 100% dos sistemas de missão crítica, bancos de dados e ferramentas de inteligência hospedados nas nuvens AWS, Azure e Google Cloud;
- II. Prevenir descontinuidades no atendimento ao cidadão e na atuação finalística decorrentes da situação de recuperação judicial da atual contratada e da inadimplência perante provedores;
- III. Viabilizar a adoção de novas soluções em nuvem indispensáveis à modernização do MPTO, superando as limitações do catálogo da prestadora atual;
- IV. Evitar custos e esforços operacionais decorrentes de migrações emergenciais não planejadas ou do retorno a estruturas locais (*on-premise*);
- V. Manter o alinhamento com as diretrizes de Governança de TI estipuladas pela Resolução CNMP nº 283/2024, viabilizando a gestão transparente dos recursos em nuvem por meio de uma empresa pública federal de notória especialização, o que assegura a rastreabilidade e a proteção dos dados sensíveis do Ministério Público.

4. A NECESSIDADE É NOVA OU JÁ EXISTENTE?

A necessidade já existe.

4.1. Caso exista, como ela é atendida atualmente?

A necessidade de provimento de infraestrutura de computação em nuvem do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO) é atendida atualmente pela empresa OI Soluções S/A (CNPJ: 09.719.875/0001-12). O serviço é prestado sob o modelo de *cloud broker* (integrador) de multinuvem, viabilizado por meio da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 001/2025, decorrente do Pregão Eletrônico - SRP nº 90032/2024 (Processo Administrativo nº 19.30.1525.0001186/2023-40). A partir desta ARP, foram firmados instrumentos contratuais para garantir a operação, a exemplo dos Contratos nº 009/2025, 016/2025, 022/2025 e 008/2026, que englobam a prestação de serviços de IaaS, PaaS, SaaS, treinamentos e serviços técnicos especializados.

O ambiente de nuvem pública subjacente, no qual estão hospedados os sistemas de missão crítica e bancos de dados do MPTO, engloba atualmente serviços fornecidos pelas plataformas AWS, Azure e Google Cloud. Contudo, a prestadora OI Soluções S/A atua como intermediária, e a execução contratual encontra-se gravemente maculada. Além da notória situação de recuperação judicial e da inadimplência extraconcursal perante os provedores diretos (como a AWS), a gestão contratual detectou falhas severas na prestação dos serviços. Destacam-se a não disponibilização do painel de gestão e bilhetagem, atestada com ressalvas nos recebimentos de fevereiro a maio de 2026, e a ausência de entrega de cronogramas e comprovações técnicas de treinamentos.

A gravidade e a reiteração desses descumprimentos motivaram a instauração formal de Processo Administrativo Sancionador (PRADS) contra a OI Soluções S/A, o qual pode culminar em sanções restritivas de direito e na rescisão antecipada da avença. Essa instabilidade contratual e o iminente colapso no fornecimento expõem o MPTO a um risco extremo de interrupção abrupta da infraestrutura por suspensão dos serviços.

Ademais, sob a perspectiva de expansão tecnológica e inovação contínua, o MPTO tem a pretensão de incorporar novas ferramentas e soluções em nuvem que não integram o catálogo de serviços (portfólio) disponibilizado pela atual contratada. A inexecução contratual comprovada via PRADS, o risco de insolvência da empresa e a referida limitação técnica tornam insustentável a manutenção do modelo de atendimento vigente, exigindo a transição imediata e segura para um fornecedor capaz de garantir a estabilidade e a evolução tecnológica exigidas pela Administração.

4.2. Em caso de nova necessidade, como a Unidade Demandante entende que ela deverá ser resolvida?

Não se aplica.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para atender a demanda é de R\$ 3.798.104,25 (três milhões, setecentos e noventa e oito mil, cento e quatro reais e vinte e cinco centavos) para uma contratação com vigência de 12 (doze) meses, tendo seu valor mensal estimado em R\$ 305.697,80 (trezentos e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

O balizamento orçamentário fundamenta-se na utilização do histórico de preços da contratação vigente mantida pelo próprio órgão, nos termos autorizados pelo artigo 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação possui natureza de prestação contínua, com regime de execução por empreitada por preço unitário, sendo que os valores apresentados consideram a imunidade tributária e o faturamento ocorrerá mensalmente com base no consumo efetivo apurado.

Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Preço Unit. (R\$)	Qtd./Mês	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
---------------------	-------------------	-------------------	----------	--------------------	-------------------

Serviços de Computação em Nuvem (Iaas)	USN	4,49	16480	73.995,20	887.942,40
Serviços de Computação em Nuvem (Paas)	USN	4,36	34780	151.640,80	1.819.689,60
Serviços de Computação em Nuvem (Saas)	USN	5,81	13780	80.061,80	960.741,60
Serviços Técnicos Especializados	UST	221,64	400	-	88.656,00
Treinamento - Turma	UND	8.214,93	5	-	41.074,65
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$):				305.697,80	3.798.104,25

6. INDICAÇÃO DOS SERVIDORES PARA ATUAREM NA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Ato PGJ n. 017/2023 e a Resolução CNMP nº 283, de 05 de fevereiro de 2024, que regulamentam a designação e atuação dos agentes públicos em contratações de Tecnologia da Informação, os seguintes servidores são indicados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, responsável pela elaboração dos estudos técnicos preliminares e demais artefatos da fase preparatória. A equipe, caracterizada por sua natureza multidisciplinar, observará o princípio da segregação de funções, assegurando a transparência e a minimização de riscos no processo.

6.1. Integrante requisitante:

Servidor:	Guilherme Silva Bezerra
Cargo:	Assessor de TI - Redes e Segurança
Matrícula:	69607
E-mail	guilhermebezerra@mpto.mp.br
Telefone:	(63) 3216-7561

6.2. Integrantes técnicos:

Servidor:	Van Lins de Paula
Cargo:	Técnico Ministerial Especializado
Matrícula:	125029
E-mail:	vanpaula@mpto.mp.br
Telefone:	

Servidor:	Guilherme Prado Silva
Cargo:	Analista Ministerial Especializado - Administração e Segurança de Redes
Matrícula:	124097
E-mail:	guilhermeprado@mpto.mp.br
Telefone:	(63) 3216-7561

6.3. Integrante Administrativo:

Servidor:	Samara de Jesus Bispo Silva
Cargo:	Assistente Administrativo
Matrícula:	125083
E-mail	samarasilva@mpto.mp.br
Telefone:	

7. ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se ao Procurador-Geral de Justiça, ou autoridade delegada, para:

- Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação; e
- Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme disposto no art. 9º, da Resolução CNMP nº 283, de 05 de fevereiro de 2024.

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Silva Bezerra, Assessor Técnico de Tecnologia da Informação**, em 21/08/2026, às 11:09, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0542444** e o código CRC **168A8E30**.

19.30.1037.0001696/2026-80

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600